



Portal de Legislação do Município de Jari / RS

LEI MUNICIPAL Nº 1.893, DE 01/08/2013

ALTERA O ART. 18-A, O ART. 21 E ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 072 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JARI, CRIA OS CARGOS DE ASSESSOR GERAL DE GESTÃO, COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, CHEFE DE EQUIPE DE OBRAS, CHEFE DE SERVIÇOS E CHEFE DOS VIGILANTES, EXCLUI O CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OFICINA MECÂNICA E GARAGENS E O CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDROLIVIO PORTO PRADO, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o [art. 100, da Lei Orgânica Municipal](#), faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O [art. 18-A da Lei Municipal nº 072](#) de 24 de novembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 18-A. É o seguinte o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da administração centralizada do Município: ⇨ ([NR LM 1.958/2014](#))

Nº de Cargos	Denominação	Padrão de Remuneração
07	Secretário Municipal	SUBSIDIO
01	Assessor Jurídico	CC4
01	Chefe de Gabinete do Prefeito	CC3 ou FG4
06	Chefe de Gabinete de Secretário Municipal	CC1 ou FG2
01	Chefe do Departamento de Recursos Humanos	CC2 ou FG3
01	Chefe do Departamento de Compras	CC2 ou FG3
01	Chefe do Departamento de Educação, Cultura, Desporto e Turismo	CC2 ou FG3
01	Diretor de Administração Educacional	CC2 ou FG3
01	Chefe do Departamento de Arrecadação	CC2 ou FG3
01	Coordenador de Projetos e Convênios	CC3 ou FG4
01	Chefe de Enfermagem da Unidade Básica de Saúde	FG2
01	Chefe do Departamento de Trânsito	FG2
01	Chefe do Departamento de Meio Ambiente	CC4
01	Assessor Geral de Gestão	CC3 ou FG7
01	Coordenador de Licitações e Contratos	CC2 ou FG5
01	Chefe de Equipe de Obras	CC1 ou FG2
01	Chefe do Departamento de Água	CC2 ou FG3
01	Chefe de Serviços Gerais	FG4
01	Chefe dos Vigilantes	FG4

...
NR

Art. 2º As atribuições dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, criados por esta Lei, são as correspondentes à direção e chefia dos serviços das respectivas unidades e instâncias administrativas.

Parágrafo único. As atribuições relativas aos cargos e funções de Assessor Geral de Gestão, Coordenador de Licitações e Contratos, Chefe do Departamento de Água, Chefe de Serviços Gerais, Chefe de Equipe de Obras e Chefe dos Vigilantes são as previstas no Anexo II que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º O [art. 21](#), Seção II do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas passa a vigorar com a seguinte redação: ⇨ **(Nota)** *(Apesar de aqui estar sendo citada o art. 21 da Lei 072/97, deve-se alertar que o artigo "correto" é o art. 22, tendo em vista que deve ter ocorrido um equívoco redacional)* ⇨ **(NR [LM 2.231/2017](#))**

...

Seção II – De Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas

Art. 21. Os padrões de vencimento dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas são os seguintes:

Cargos em Comissão	
CC1	R\$ 1.265,00
CC2	R\$ 1.550,00
CC3	R\$ 1.897,00
CC4	R\$ 2.550,00

Funções Gratificadas	
FG1	R\$ 354,13
FG2	R\$ 566,60
FG3	R\$ 637,43
FG4	R\$ 708,76
FG5	R\$ 779,63
FG6	R\$ 850,51
FG7	R\$ 921,38

Parágrafo único. Os valores das Fgs serão determinados da seguinte forma:

FG7 = 1.3 do padrão de referência do Quadro de Padrões de Vencimentos dos Servidores Efetivos do Município;

FG6 = 1.2 do padrão de referência do Quadro de Padrões de Vencimentos dos Servidores Efetivos do Município;

FG5 = 1.1 do padrão de referência do Quadro de Padrões de Vencimentos dos Servidores Efetivos do Município;

FG4 = 1.0 do padrão de referência do Quadro de Padrões de Vencimentos dos Servidores Efetivos do Município;

FG3 = 0.90 do padrão de referência do Quadro de Padrões de Vencimentos dos Servidores Efetivos do Município;

FG2 = 0.80 do padrão de referência do Quadro de Padrões de Vencimentos dos Servidores Efetivos do Município;

FG1 = 0.50 do padrão de referência do Quadro de Padrões de Vencimentos dos Servidores Efetivos do Município.

...

NR

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2013.

...

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO: Chefe do Departamento de Água
PADRÃO: CC-2 / FG-3

1 - ATRIBUIÇÕES:

Acompanhar e gerenciar as atividades relacionadas ao serviço de água no meio rural e urbano; exercer o controle da qualidade da água exigida pela Portaria Federal 2914/2011; exercer a vigilância da qualidade da água em sua área de competência, em articulação com os responsáveis pelo controle da qualidade da água para consumo humano; inspecionar o controle da qualidade da água produzida e distribuída e as práticas operacionais adotadas no sistema ou solução de abastecimento de água; controle operacional do (s) ponto (s) de captação, adução, tratamento, reservação e distribuição; estudar e propor justificadamente as taxas a serem fixadas nas tarifas de água e de outros serviços do departamento; juntar elementos informativos e dados estatísticos de interesse para o projeto de ampliação, construção e manutenção das redes de água na zona rural e urbana; administrar e definir critérios a serem adotados, bem como gerenciar a organização das famílias beneficiárias relacionadas ao abastecimento de água no interior do Município; prestar ao Prefeito informações sobre assuntos pertinentes aos seus servidores; exercer quaisquer outras atividades compatíveis com leis gerais e especiais e tendentes ao aperfeiçoamento da operação e manutenção dos seus serviços; fiscalizar os serviços de água e do consumo de água, obedecidas as normas legais em vigor.

2 - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Habilidades: autocontrole e equilíbrio emocional; responsabilidade e disciplina, cordialidade, flexibilidade e dinamismo, capacidade de observação e organização, habilidade de comunicação oral e escrita, capacidade de análise, empatia no relacionamento interpessoal, administrar conflitos, visão crítica, capacidade de decisão, habilidade em liderança.

b) Responsabilidades: decisões, informações e documentos de natureza jurídica.

c) Idade mínima: 18 anos;

d) Instrução: Ensino Médio.

Condições de Trabalho:

Dedicação Exclusiva.

3 - RECRUTAMENTO: Livre nomeação e exoneração.

Denominação - Chefe dos Vigilantes

PADRÃO: FG-1

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E CONDIÇÕES DE TRABALHO

Descrição sintética: chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional da Vigilância Municipal.

Descrição analítica: instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; organizar o horário e escalas de serviços gerais ordinários e extraordinários junto ao Secretário da pasta; levar ao conhecimento do Secretário da pasta, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao Secretário da pasta de todos os fatos ocorridos e outros que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; intermediário na expedição

de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpra-lhe fiscalizar; ser responsável pelas mudanças na distribuição do pessoal, incluindo férias e outras, para o bom desempenho da corporação; cumprir e fazer cumprir as normas internas; representar o Secretário da pasta, quando designado; acompanhar, pessoalmente, ocorrências de ordem policial ou administrativa que envolvam os vigilantes, com a devida autorização do Secretário da pasta; assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do Secretário da pasta, dando-lhe conhecimento, posteriormente; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

Dedicação Exclusiva.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.

Recrutamento:

O cargo é de livre nomeação do Prefeito Municipal.

Denominação Chefe de Serviços Gerais

PADRÃO: FG-1

Jornada de Trabalho: Dedicação Exclusiva

1 - COMPETÊNCIAS:

Dirigir, orientar, planejar e controlar as atividades do setor e da equipe que dirige, acompanhando os trabalhos dos mesmos para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos, sempre em consonância e sob as ordens do Secretário Municipal da Pasta; dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a eles atribuídos; planejar e mandar executar trabalhos; obedecer a ordens superiores; cobrar execução de trabalhos; distribuir tarefas; zelar pelo cumprimento de horários pelos servidores sob sua responsabilidade; manter o controle e fazer relatórios; **orientar aos municípios e fiscalizar o trânsito de semoventes em vias públicas**, comunicar a seu superior imediato todo e qualquer problema de pessoal ou de trabalho que não possa resolver; tomar iniciativas na ausência do Secretário Municipal da Pasta; zelar pelas ferramentas, carros, máquinas, equipamentos e implementos sob sua responsabilidade; solicitar a aquisição de materiais e peças, supervisionar os serviços de manutenção de limpeza pública, serviços de pintura e conservação de meio fio, serviços de capina nos logradouros públicos, acompanhar e coordenar a execução de coleta de lixo, supervisionar a execução da limpeza e conservação do cemitério público bem como desempenhar outras atribuições que por suas características se incluam em sua esfera de competência.

2 - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Habilidades: autocontrole e equilíbrio emocional; responsabilidade e disciplina, cordialidade, flexibilidade e dinamismo, capacidade de observação e organização, habilidade de comunicação oral e escrita, capacidade de análise, empatia no relacionamento interpessoal, administrar conflitos, visão crítica, capacidade de decisão, habilidade em liderança.

b) Responsabilidades: decisões, informações e documentos de natureza jurídica.

- c) Idade mínima: 18 anos;
- d) Instrução: Ensino Médio Completo.

3 - RECRUTAMENTO: Livre nomeação e exoneração.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E CONDIÇÕES DE TRABALHO

Quadro: Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança

Denominação: Chefe de Equipe de Obras

Padrão de Vencimentos: CC1 ou FG2

Atribuições:

Descrição sintética: chefiar e exercer a coordenação e supervisão dos atos praticados por seus subordinados no exercício de suas funções;

Descrição Analítica: chefiar a equipe de serviços de estradas e rodagem; coordenar a distribuição dos serviços a serem executados nas estradas e propriedades; exercer a supervisão dos atos praticados por seus subordinados no exercício de suas funções; controlar as ações de seus subordinados; sugerir alterações em atos administrativos ou em textos legais; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

Dedicação Exclusiva.

Requisitos Mínimos para Provedimento:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Ensino Fundamental Completo.

Recrutamento:

O cargo é de livre nomeação do Prefeito Municipal.

CARGO: ASSESSOR GERAL DE GESTÃO

PROVEDIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC3 ou FG7

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Assessorar o Gabinete do Prefeito.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

-Assessorar o Executivo na elaboração, implementação e execução de políticas Públicas em todas as esferas de Governo.

Assessorar o Prefeito Municipal no acompanhamento e supervisão da execução Orçamentária e financeira.

Outras atividades afins à Assessoria.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E CONDIÇÕES DE TRABALHO

Quadro: Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança

Denominação: Coordenador de Licitações e contratos

Padrão de Vencimento: CC2 ou FG5

Atribuições:

Descrição sintética: Exercer atividades de coordenação e supervisão dos atos praticados por seus subordinados no exercício de suas funções;

Descrição Analítica: Coordenar, planejar, supervisionar e orientar a confecção de documentos, editais, minutas de contratos, fundamentados na legislação, objetivando sua adequação legal.

Coordenar as atividades relacionadas aos processos de licitações e contratos, bem como supervisionar a realização de convênios com suas devidas prestações de contas;

Coordenar os serviços de expedição dos contratos administrativos para as respectivas assinaturas e posterior distribuição aos órgãos competentes;

Fiscalizar a execução dos contratos na sua totalidade.

Condições de Trabalho:

Dedicação Exclusiva.

Requisitos Mínimos para Provedimento:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- Formação: Ensino médio Completo

Recrutamento:

O cargo é de livre nomeação do Prefeito Municipal.

...
NR

